



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 17

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedro Vitor Martini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.481,83 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 e dá outras providências.”*

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, no valor de R\$ 18.481,83, na Secretaria Municipal de Saúde.

A abertura de crédito referente ao Recurso 4512 – INVESTIMENTO - Outras transferências, no valor de R\$ 3.475,00, é oriunda da Portaria GM/MS nº 3.391, de 10 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, a qual *“Habilita estado, município e o Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).”* Deste modo, como o recurso foi transferido ao Município somente no final do mês de dezembro de 2020, este não foi previsto na lei orçamentária de 2021.

Já as outras rubricas que estão sendo abertas destinam-se a aquisições de materiais através da Associação Pública Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ), da qual o Município de Feliz faz parte, as quais não haviam sido abertas no orçamento de 2021. Ocorre que a natureza de despesa para aquisições pelo Consórcio é diferente das aquisições realizadas diretamente pelo Município.

Por fim, a abertura de crédito com a classificação de despesas de exercícios anteriores refere-se a procedimentos cirúrgicos eletivos realizados no Hospital Beneficente São Carlos no exercício de 2020, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre os Municípios de Feliz e Farroupilha, que não foram pagos dentro daquele exercício.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 19 de fevereiro de 2021.

Clovis Freiburger Junior,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 014/2021.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.481,83 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, no valor de R\$ 18.481,83 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- 09 – Secretaria Municipal de Saúde
- 09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS
- 09.01.10 – Saúde
- 09.01.10.122 – Administração Geral
- 09.01.10.122.0059 – EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19
- 09.01.10.122.0059.2.133 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento da Emergência COVID-19
- 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 3.475,00
- Fonte de Recurso: 4512 – INVESTIMENTO - Outras transferências

- 09 – Secretaria Municipal de Saúde
- 09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS
- 09.01.10 – Saúde
- 09.01.10.301 – Atenção Básica
- 09.01.10.301.0028 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
- 09.01.10.301.0028.2.077 – Manutenção e reparação da rede de apoio a Atenção Básica
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.930,00
- Fonte de Recurso: 4500 – CUSTEIO - Atenção Básica

- 09 – Secretaria Municipal de Saúde
- 09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS
- 09.01.10 – Saúde
- 09.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 09.01.10.302.0031 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA / EMERGÊNCIA
- 09.01.10.302.0031.2.082 – Manutenção dos Atendimentos ambulatoriais e serviços de urgência e emergência
- 3.3.93.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.000,00
- Fonte de Recurso: 40 – ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde
- 3.3.93.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.000,00



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fonte de Recurso: 4501 – CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

3.3.93.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 4170 – SAMU / UPA - Urgências - Remoção PAC

09 – Secretaria Municipal de Saúde

09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS

09.01.10 – Saúde

09.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

09.01.10.302.0031 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA / EMERGÊNCIA

09.01.10.302.0031.2.083 – Manutenção dos serviços de internação hospitalar e intervenção cirúrgica

3.3.40.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 2.076,83

Fonte de Recurso: 40 – ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior:

I - o superávit apurado no exercício de 2020:

- No Recurso 4170 - SAMU / UPA - Urgências - Remoção PAC	R\$ 3.000,00
- No Recurso 4501 - CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	R\$ 3.000,00
- No Recurso 4512 - INVESTIMENTO - Outras transferências	R\$ 3.475,00
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO	R\$ 9.475,00

II - a redução das seguintes dotações:

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.02 – Fundo Municipal da Saúde - FMS

09.02.10 – Saúde

09.02.10.122 – Administração Geral

09.02.10.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

09.02.10.122.0001.2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO (4264) R\$ 3.930,00

Fonte de Recurso: 4500 – CUSTEIO - Atenção Básica

09 – Secretaria Municipal de Saúde

09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS

09.01.10 – Saúde

09.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

09.01.10.302.0031 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA / EMERGÊNCIA

09.01.10.302.0031.2.082 – Manutenção dos atendimentos ambulatoriais e serviços de urgência e emergência

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (515) R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 40 – ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde

09 – Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS

09.01.10 – Saúde

09.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

09.01.10.302.0031 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR,
AMBULATORIAL E URGÊNCIA / EMERGÊNCIA

09.01.10.302.0031.2.083 – Manutenção dos serviços de internação hospitalar e intervenção cirúrgica

3.3.40.51 – CONTRIBUICOES (4244)

R\$ 2.076,83

Fonte de Recurso: 40 – ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ___ de fevereiro de 2021.

Clovis Freiburger Junior.